



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Monitoramento eletrônico remoto de segurança patrimonial por meios de sistema de alarme, com central de operações, atendimento com veículo tático móvel e operação ininterrupta (24h vinte quatro horas e 7 dias da semana), nas unidades escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação em complemento aos equipamentos já instalados e em uso, em caráter emergencial para um período de 4 meses ou até que o processo licitatório seja finalizado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação se faz necessária em caráter emergencial devido a sua importância, justificando-se pela necessidade contínua de zelar, proteger e garantir a segurança dos prédios públicos municipais, que estão expostos a uma crescente onda de furtos, vandalismo e outras ações delituosas.

A ausência de uma solução de segurança patrimonial eficaz acarreta diversos riscos à administração e ao interesse público, incluindo: Prejuízos financeiros: Custos com reparos de danos e a reposição de equipamentos, materiais e outros bens furtados. Interrupção de serviços:

88



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ações criminosas podem levar à inatividade de unidades municipais, comprometendo a prestação de serviços essenciais à população.

A solução de monitoramento por alarme visa elevar a preservação do patrimônio público, mantendo os espaços protegidos sob vigilância remota e permitindo uma intervenção especializada a cada detecção de intrusão no perímetro monitorado.

Diante disso, a **Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento** propõe a contratação desses **SERVIÇOS** por meio da elaboração de **Contratação Direta – Dispensa de Licitação**, sendo o critério para seleção do fornecedor o de **menor valor**. A medida permitirá atender de forma célere e eficiente à (s) demanda (s) da Prefeitura Municipal, assegurando agilidade no atendimento às necessidades identificadas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (*inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

O Plano Anual de Contratações do Município está em confecção, porém, a presente contratação foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A medida está amparada pelo princípio da eficiência administrativa e visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

A contratação se dará por meio de **Contratação Direta – Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do **menor preço**, adotando-se o modo de disputa aberto. É necessário que a empresa contratada seja do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A CONTRATADA deverá manter uma central de monitoramento 24 horas para vigilância dos prédios públicos municipais nos quais presta serviços.

Esta Central de Monitoramento 24 horas deverá funcionar remotamente, dentro das dependências da CONTRATADA, havendo atendimento presencial nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário e conforme previsto neste Termo de Referência.

A Central deverá possuir equipamentos, softwares e pessoal em quantidade e qualidade suficientes para a comunicação, recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelos Sistemas de Alarme das Unidades Monitoradas de forma ininterrupta.

O monitoramento remoto deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

A Central de Monitoramento 24 horas deverá comunicar-se periodicamente com cada Central de Alarme, checando a integridade de todo o sistema a cada 01 (uma) hora, no mínimo.

O sistema da Central deverá coletar, no mínimo, as seguintes informações:

- Se há ou houve ausência de energia elétrica;
- Se o sistema está ativado ou desativado;
- Qual o usuário que se autenticou pela última vez (seja por teclado, aplicativo ou comando da central);
- Qual o comando que a Central de Alarme recebeu do último usuário que a acessou;
- Se houve algum tipo de detecção e em qual setor ocorreu;
- Qual a condição da comunicação primária e secundária;
- A Central de Alarme das unidades deve permitir o arme e desarme remoto via aplicativo, mediante liberação formal e autorização a uma ou mais pessoas definidas pelo responsável de cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- A Central de Monitoramento 24 horas também poderá realizar o arme e desarme da central de alarme de forma remota ou planejada, quando solicitada e autorizada pelo responsável de cada unidade atendida de forma formal (e-mail, meios de comunicação oficial como o ofício, ou canal oficial de atendimento da contratada).

A CONTRATADA deverá providenciar a verificação presencial no local de violação da Unidade Monitorada mediante disparo do Sistema de Alarme e/ou falta de comunicação e/ou falta de acionamento da Central de Alarme, acusados na Central de Monitoramento 24 horas.

A CONTRATADA deverá registrar todo histórico de ocorrências e checagens das Unidades Monitoradas, devendo mantê-los arquivados por, no mínimo, 6 (seis) meses.

Todos os registros de ocorrências e checagens deverão ser, obrigatoriamente, enviados à Secretaria Municipal de Educação para fim de pagamento de nota fiscal.

Entende-se por Unidade Monitorada todos os prédios públicos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que serão atendidos pelo Sistema de Alarme a ser implantado e mantido pela CONTRATADA. Para tanto segue relação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ESCOLAS	ENDEREÇO
EM Frei Orestes Girardi	Rua Pereira Barreto, 233 - Vila Abernécia
EM Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Maria Nogueira da Silva Paixão, 192 - Jardim Sumaré
EM Prof ^o Maynard Góes	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia
EM Dr. Antônio Nicola Padula	Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 219 - Vila Capivari
EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 72 - Vila Jaguaribe
Centro de Atendimento de pessoas com deficiência	Rua Mario Colla Francisco, s/nº. - Vila Abernécia
EM Irene Lopes Sodré	Rua Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - Recanto Dubieux
EM Laurinda da Matta	Rua Brancas Nuvens, 60 - Vila Albertina
EM Monsenhor José Vitta	Rua Jacaré, 110 - Vila Fracalanza
EM Octavio da Matta	Rua do Pinho, 45 - Vila Santo Antônio
EM Prof ^a . Lucilla Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Sta. Cruz
EM Mary Ap. R. Arruda Camargo	Rua Anita Corrêa de Oliveira, 400 - Floresta Negra
EM Prof ^a . Cecília de Almeida L. Murayama	Rua Dudu Delamare, 40 - Beira Rio
EM Prof ^a . Mafalda Ap. Machado Cintra	Rua Paulo Vieira Pinto, 46 - Vila Sodipe
EM Prof ^a . Elizabeth Janacsek de Andrade	Rua João Andreoli, 570 - Vila Nair
EM Escola Integral Santa Clara	Av. Matheus da Costa Pinto - no Prev. Sta. Clara - Vila Santa Cruz
EM Prof ^a Maria Tereza Amadi	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernécia
EM Sebastião Félix da Silva - Mellos	Estrada Velha SP 50 - Bairro dos Mellos
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansópolis	Av. Pedro Paulo, 5.995 - Descansópolis
Central de Abastecimento	Rua Júlio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela
CIREPE	Rua Júlio Carlos Ribeiro, 47 - Vila Fracalanza
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Vila Abernécia
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular
EM Ivone Dias	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular
EM Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279-Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vila Sta. Cruz
EM Ovídia Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari
EM Júlio da Silva	Rua do Pinho - s/n - Vila Santo Antônio
EM Geraldo Padovan	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernécia
EM Américo Richieri	Rua Projetada - s/nº - Jardim Floriano Pinheiro

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Vila Abernécia - CEP 12467-012

Tel.: (12) 3668-5450

E-mail: ouvidoria@camposdojordao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº. - Jardim Márcia
EM Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina
EM Darcy Domingues Pereira Assaf	Rua Luiz Carlos Pinotti, 345 - Recanto Dubieux
EM Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernécia
EM Obra Social São José	Rua Madre Inês Albertini, s/nº. - Vila Santa Cruz
EM Otto Baumgart	Rua Dr. Pereira Barreto, s/nº. - Vila Abernécia
EM Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe
EM Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina
EM Maria José Ávilla (Amadeu Carletti Jr. Nova)	Av. Escócia, s/nº - Vila Britânia
EM Criança Feliz	Rua Eng. Durival de Carvalho, 600 - Vila Nova Suíça

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (*inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, entendemos ser necessária a realização de processo de contratação de empresa por meio de **Contratação Direta – Dispensa de Licitação**. Tal solução possibilita ter o objeto de qualidade com agilidade na realização da entrega.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (*inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021*)

A estimativa dos valores unitários e totais, os quais foram obtidos através de orçamentos solicitados a empresas. Essa análise visa calcular os potenciais gastos associados à solução escolhida, permitindo uma avaliação minuciosa da viabilidade econômica da opção em questão. É crucial considerar esses dados para garantir uma tomada de decisão embasada e eficiente. Dessa forma, podemos planejar adequadamente os recursos necessários e assegurar o sucesso do trabalho dentro dos parâmetros financeiros estabelecido, conforme segue:

- Orçamento 1: R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).
- Orçamento 2: R\$ 52.480,00 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- Orçamento 3: R\$ 58.040,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quarenta Reais).

Os valores mencionados anteriormente refletem as propostas financeiras submetidas para a aquisição dos materiais, conforme detalhado nos requisitos estabelecidos. A análise desses orçamentos se revela fundamental para uma avaliação minuciosa dos custos envolvidos, fornecendo a base necessária para o prosseguimento adequado do processo. É por meio dessa avaliação criteriosa que se torna possível tomar decisões embasadas e estratégicas em relação aos próximos passos. A compreensão detalhada dos montantes propostos permite uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis, otimizando assim a utilização dos mesmos ao longo do processo. Portanto, a análise criteriosa dos valores propostos desempenha um papel crucial na garantia da transparência, eficiência e sucesso do projeto em questão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da (s) demanda (s) é a aquisição dos equipamentos por meio do **Contratação Direta – Dispensa de Licitação**, instrumento que garante agilidade no atendimento da solicitação.

A solução engloba a disponibilização de todos os equipamentos necessários (centrais, sensores, sirenes, etc.), a instalação, o monitoramento ininterrupto por uma central 24 horas e o serviço de pronta resposta tática. O objetivo é criar uma barreira de detecção eletrônica que iniba ações criminosas e permita uma resposta rápida e eficaz em caso de intrusão, mitigando os riscos de danos ao patrimônio e interrupção dos serviços públicos.

Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Considerando que a presente contratação se refere a um serviço de natureza contínua, cuja necessidade é permanente e já conhecida pela Administração, e que o objeto contratual não apresenta alterações substanciais ou inovações tecnológicas significativas em relação ao contrato anterior, opta-se pela dispensa da elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), concentrando os elementos de planejamento e justificativas diretamente neste Termo de Referência.

88



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (*inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

Em razão do princípio da padronização descrita no Art. 40, inciso V, alínea “a” da lei Federal nº 14.133/2021 que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de assistência técnica e garantia, para a presente contratação **não há necessidade de parcelamento pois trata-se apenas de objeto único.**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (*inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar melhores condições aos alunos e servidores das Unidades Escolares, por meio da disponibilização dos equipamentos adequado, seguro e durável.

Espera-se, com isso:

- I. Aumento da segurança física e patrimonial do órgão;
- II. Prevenção de furtos, invasões e danos ao patrimônio público;
- III. Rápida resposta em situações emergenciais;
- IV. Redução de custos com reposição de bens e manutenção corretiva.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (*inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO**

ESTADO DE SÃO PAULO

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (*inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e / ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (*inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

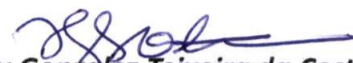
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (*inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP


Wanderly Maria dos Santos Mello

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro


Heidy González Teixeira da Costa

Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão